



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO

DIREÇÃO DE FINANÇAS

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 04/2016

ASSUNTO: REGISTO DE FUNDOS EUROPEUS E /OU FUNDOS NACIONAIS AFETOS A PROJETOS COFINANCIADOS

Ref.ª:

- a) Circular Série A n.º 1379_OE 2016, da DGO;
- b) Portaria nº 20-B/2014, de 30 de janeiro;
- c) Regulamento Específico: Contrato Emprego - Inserção e Contrato de Emprego Inserção+, de 30 de janeiro de 2014;
- d) Circular nº3/2014, de 25 de março, da DFin.

1. FINALIDADE

A presente comunicação tem como objetivo definir os procedimentos financeiros para o registo de fundos europeus, assim como o registo de fundos nacionais afetos a projetos cofinanciados.

2. EXECUÇÃO

- a. Foram identificadas as seguintes situações que se enquadram no âmbito da presente comunicação:
 - (1) Transferências provenientes do Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas - IFAP;
 - (2) Transferências do Instituto de Emprego e Formação Profissional – IEFP, no âmbito dos Contratos de Emprego-Inserção (desempregados subsidiados) e Inserção+ (beneficiários do rendimento social de inserção), relativos ao Fundo Social Europeu (FSE);
 - (3) Projetos cofinanciados:
 - (a) Transferências do 7º Programa – Quadro da Comissão Europeia (7PQ) SNIFFER;

- (b) Transferências do ERASMUS + (Programa Comunitário 2014-2020);
- (c) Transferências do Fundo de Reabilitação e Conservação do Património Imobiliário do Estado (FRCP)
- (d) Firend (cofinanciamento nacional)
- (e) Outros Projetos.

b. Não obstante dos procedimentos contantes na circular em ref^a d), definido em 4.c.1), e para as situações referidas em 2. a., o registo orçamental em SIG/DN tem de ser realizado de acordo com os seguintes dados:

(1) Despesa

Origem da Transferência	Fundo (SIG)	Classificação Económica	Orgânica Legal	Atividade	Área Funcional
(7PQ) - SNIFFER	50.280o001	A identificar pela UEO	04.06.02	258	A identificar pela UEO
IFAP (PRODER)	50.280o002	A identificar pela UEO	04.06.02	258	A identificar pela UEO
ERASMUS	50.280o003	A identificar pela UEO	04.06.02	258	A identificar pela UEO
IEFP (POPH) – CEI+	50.242o001	A identificar pela UEO	04.06.02	258	A identificar pela UEO
FRCP e FIREND	10.169o001	A identificar pela UEO	04.06.02	258	A identificar pela UEO
Outros	A definir consoante o tipo de financiamento/subsídio				

(2) Receita

Origem da Transferência	Fundo (SIG)	Classificação Económica	Conta POCP	Código de IVA	Cliente	Obs
(7PQ) - SNIFFER	50.280oR01	R.06.09.01.99.05	7431000000	RS (Isenções genéricas)	A criar pela U/E/O	
IFAP (PRODER)	50.280oR02	R.06.09.01.99.05	7431000000	RS (Isenções genéricas)	101405 - IFAP	(*)
ERASMUS	50.280oR03	R.06.09.01.99.05	7431000000	RS (Isenções genéricas)	A criar pela U/E/O	
IEFP (POPH) – CEI+	50.242oR01	R.06.09.01.03.05	7431000000	RS (Isenções genéricas)	102310 - IEFP	
FRCP e FIREND	10.169oR01	R.10.03.08.01.05	7431000000	RS (Isenções genéricas)	A criar pela U/E/O	
Outros	A definir consoante o tipo de financiamento/subsídio					(**)

(*) A receção das verbas provenientes do IFAP é feita em conta do IGCP da DFin, como tal, o registo orçamental da receita é efetuada pela RGFC/DFin.

(**) Deverão ser levados em consideração os procedimentos constantes na Circular em referência em d).

c. Para os casos do IFAP e do IIEFP, as U/E/O têm ainda de efetuar os seguintes procedimentos:

(1) IFAP:

(a) A BrigMec, no ato de candidatura ao subsídio, envia à DFin uma listagem com o valor das verbas a distribuir pelas U/E/O destinatárias.

(2) IIEFP:

(a) Para o encargo com a bolsa mensal a U/E/O elabora o respetivo MIA indicando a percentagem a auferir, conforme mencionado no artigo 13º da portaria em refª

b) (ou conforme estipulado no contrato):

Financiamento do IIEFP na bolsa mensal		
	Medida CEI (desempregados subsidiados)	Medida CEI+ (beneficiários do rend.social de inserção)
Comparticipação às entidades promotoras	<p>1. Bolsas complementar</p> <p>a. Entidade promotora</p> <p><u>Não há lugar a comparticipação quando se trate de entidades públicas</u>, ou seja, a entidade promotora suporta os 20% (83,84€) do Indexante dos Apoios Sociais (IAS)</p> <p>b. IIEFP</p> <p><u>Há lugar a comparticipação do IIEFP de 100%</u>, referente do valor acima mencionado, no caso dos beneficiários com deficiências e incapacidades.</p> <p>IAS = 419,22€ (no âmbito da legislação em vigor)</p>	<p>1. Bolsa de ocupação mensal (IAS)</p> <p>a. Entidade promotora</p> <p>Igual ao CEI (20% do IAS)</p> <p>b. IIEFP</p> <p><u>Há lugar a comparticipação de 80% (335,38€) nos projetos promovidos por entidades públicas</u> ou entidades privadas do sector empresarial local que sejam totalmente participadas pelos municípios, pelas associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia, e pelas áreas metropolitanas (**)</p> <p>(**) <u>Estas comparticipações são acrescidas de 10% no caso de beneficiários com deficiência e incapacidade</u></p>
	Fonte de Financiamento/Fundo	<p>a. Entidade promotora</p> <p>Suporta bolsa complementar (20 %IAS):</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓FF_10.111O006 ✓RCE_ Despesas Com Pessoal_“04.08.02” – Transferências Correntes – Outras. ✓ Valor processado pela RA/DSP <p>b. Comparticipação IIEFP</p> <p>Comparticipação 100% da Bolsa da entidade promotora (no caso dos beneficiários com deficiências e incapacidades):</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓FF_50.242O001

- (b) Nos casos em que as dotações orçamentais não tenham sido planeadas na proposta orçamental, as dotações serão carregadas sob a forma de alteração orçamental dentro dos plafond de DCCR (FF123) das próprias U/E/O;
- (c) A operacionalização do descrito no ponto anterior deve seguir os procedimento no ponto 4.c.(2), da circular em referência d.;
- (d) Nos casos em que a bolsa é comparticipada pelo IEFP, as U/E/O enviam o pedido de apoio externo para processamento em boletim de vencimento.

O SUBDIRETOR

(Original assinado e arquivado nesta DFin)

MANUEL DAVID DE JESUS

COR ADMIL

Distribuição:

- Centros de Finanças/G8/Repartição de Recursos (via endereço eletrónico)
- Direções Logísticas (via endereço eletrónico)
- U/E/O do Exército (via endereço eletrónico)